

PORTARIA N.º 099/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 37/20, e o contido no protocolado n.º 15.970.526-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado, pelo prazo de 03 (três) anos, de 03/02/2020 até 02/02/2023, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte do Centro Universitário, da Resolução CNE/CES n.º 06, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/19.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Documento: **Portn9920Prot15.970.5269HomPar3720RenovReconhecimentodocursoEducacaoFisicaUNIUV1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Aldo Nelson Bona** em 04/05/2020 14:17.

Inserido ao protocolo **15.970.526-9** por: **Valdirene Lima Araujo Kozak** em: 04/05/2020 11:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
93e54774e6343798ce042ceb24c60f94.

Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 027/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 026/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 75/19, e o contido no protocolado n.º 15.240.962-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica reconhecido, em caráter excepcional, o Curso de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, com carga horária de 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) anos, ofertado pela Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, vinculada academicamente à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, exclusivamente para a expedição dos diplomas, pela UNESPAR, aos alunos ingressantes nos anos de 2012 a 2019.

Art. 2º - Ficam suspensas novas entradas para o curso autorizado pelo Decreto Estadual n.º 4491, de 09/05/12, até que haja regulamentação para a oferta de novos cursos de graduação pela UNESPAR, por meio da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 098/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 76/20, e o contido no protocolado n.º 16.237.561-0

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 25/07/2020 até 24/07/2024, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 100 (cem) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Cornélio Procopio pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 099/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 37/20, e o contido no protocolado n.º 15.970.526-9,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, pelo prazo de 03 (três) anos, de 03/02/2020 até 02/02/2023, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º Fica determinado o cumprimento, por parte do Centro Universitário, da Resolução CNE/CES n.º 06, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/19.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
PORTARIA N.º 100/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 77/20, e o contido no protocolado n.º 16.237.736-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/09/2020 até 14/09/2024, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Jacarezinho pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 102/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 38/20, e o contido no protocolado n.º 16.152.170-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 14/04/2020 até 13/04/2024, com carga horária de 3.060 (três mil e sessenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 104/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 092/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 92/20, e o contido no protocolado n.º 16.237.686-1,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 26/09/2020 até 25/09/2024, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, ofertado no Campus de Cornélio Procopio pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede no município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

37298/2020

Documento: **Pg17.pdf**.

Assinado por: **Valdirene Lima Araujo Kozak** em 08/05/2020 16:10.

Inserido ao protocolo **15.970.526-9** por: **Valdirene Lima Araujo Kozak** em: 08/05/2020 16:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
4a667c0450de3bceb7f35972f2eaf73c.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
COORDENADORIA ENSINO SUPERIOR

Protocolo: 15.970.526-9
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Física - Bacharelado do Centro Universitário de União da Vitória - UNIUV.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA E TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Data: 08/05/2020 16:10

DESPACHO

Expedidos, anexados e publicados os documentos necessários para a regulamentação do Curso em tela, retornamos o presente protocolado à Instituição de origem, para constituir acervo e fonte de informação.

Alertamos que, em decorrência das delegações atribuídas ao Superintendente/SETI pelo Decreto no 4245, de 17 de março de 2020 , os atos de RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO no Sistema Estadual de Ensino não mais necessitam de Decreto, sendo suficiente a PORTARIA SETI (em anexo), ato que regulariza o Curso e deve ser mencionado nos documentos do Curso expedidos pela Instituição.

Dê-se ciência à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, via e-mail.

Valdireme Lima de Araújo Kozak
Assessora Técnica - CES/SETI

RESOLUÇÃO SETI Nº 165, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Reconhece a transferência de manutenção dos cursos de graduação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, UNIUV, para a Universidade Estadual do Paraná, Unespar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o disposto da Lei Estadual nº 22.859, de 5 de dezembro de 2025, a Lei Municipal nº 5.262, de 19 de dezembro de 2025, a Resolução nº 004/2026-CAD/Unespar, as Resoluções nº 016 e nº 020/2026-CAD/Unespar, e o contido no protocolo nº 25.526.361-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos de graduação, incorporados em caráter permanente, a serem ofertados no campus de União da Vitória:

- I. Administração (Bacharelado);
- II. Engenharia Civil (Bacharelado);
- III. Educação Física (Bacharelado);
- IV. Sistemas de Informação (Bacharelado); e
- V. Odontologia (Bacharelado).

Art. 2º Reconhecer a transferência de manutenção, da UNIUV para a UNESPAR, dos seguintes cursos, incorporados exclusivamente para fins de conclusão das turmas em andamento, sem oferta de novas vagas:

- I. Arquitetura e Urbanismo;
- II. Engenharia Ambiental;
- III. Ciências Contábeis;
- IV. Publicidade e Propaganda; e
- V. Educação Física (Licenciatura).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Documento: **Resolucaon165.2625.526.3617TransferenciademantencaUNIUVparaaUnespar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 16/06/2026 15:36.

Inserido ao protocolo **25.526.361-7** por: **Paula Turra Grechinski** em: 16/06/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: